



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Presidente Vargas, nº 522, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-000  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.025510/2021-51

**Unidade Gestora:** 373062

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 385/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO/RJ**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 522 — Terreo, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 18º andares - Centro - CEP: 20.071-000, Estado Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0009-18, neste ato representado pelo Superintendente Regional Substituto do Estado do Rio de Janeiro – RJ, **LEANDRO PIRES CONTI GUIMARÃES**, nomeado pela Portaria INCRA/P/Nº. 341 de 2 de março de 2022 publicada no DOU de 07 de MARÇO de 2022, portador da matrícula funcional número nº 1474825, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, Santana de Parnaíba-SP, neste ato representada pela Sra. **FLÁVIA THAÍS GOMES MOREIRA**, procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, endo em vista o que consta no processo nº 54000.025510/2021-51, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 385/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. 1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 385/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/05/2022 a 03/05/2023, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.1.1.1.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 46.992,84 (Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 563.914,12 (Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Quatorze Reais e Doze Centavos).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 373062;  
Fonte de Recursos: 0176370002;  
Programa de Trabalho: 173763;  
Elemento de Despesa: 339030/339039;  
Plano Interno: A3220000301;  
Nota de Empenho: 2022NE000021.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante..

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2022

---

**LEANDRO PIRES CONTI GUIMARÃES**

*Representante legal da CONTRATANTE*

---

**FLÁVIA THAÍS GOMES MOREIRA**

*Representante legal da CONTRATADA*

Testemunhas:

1)Nome: Nelson Marques Felix

CPF: XXXXXXXXXX

2)Nome: Adierison Gilvani Ebeling

CPF: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pires Conti Guimarães, Superintendente Substituto(a)**, em 02/05/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Taisa Marsola Spaduzano, Usuário Externo**, em 02/05/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adierison Gilvani Ebeling, Chefe de Serviço**, em 02/05/2022, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Marques Felix, Chefe de Divisão**, em 02/05/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12456253** e o código CRC **04C1303E**.